

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 5/2026/SEMA

PROCESSO Nº. 0820.013301.00035/2026-16

Dispensa de Licitação Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respalado no fulcro inciso IX, no art. 75, da Lei 14.133/2021, inciso II, da Constituição Federal de 1988 – conforme decisão na ADPF nº 46), bem como, no Parecer 122/2026/SEMA – ASJUR/SEMA – GABIN (SEI nº 0021400322), objeto do Processo SEI nº 0820.013301.00035/2026-16, Dispensa de Licitação Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a Contratação de serviço especializado de costura e confecção personalizada para produção de: 01 (uma) roupa de mascote institucional em tamanho humano, destinada à utilização nas ações de Educação Ambiental promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA; e 100 (cem) mascotes em pelúcia do “Macaco Bigodeiro” (Sagui-imperador – Saguinus imperator), representando os Brigadistas Comunitários da SEMA, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos vinculados a essa contratação, junto a empresa K & R CONFECÇÃO inscrita no CNPJ: 51.180.284/0001-86, pelo valor global de R\$ 10.145,00 (dez mil cento e quarenta e cinco reais).

Em cumprimento DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco Acre, 25 de junho de 2026.

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P de 15 de outubro de 2024

SEMULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 DE QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA 25.229.002 WILLIAN DA SILVA DE SOUZA.

Processo SEI nº 0762.017044.00031/2026-46.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 057/2025, conforme previsto na Cláusula Terceira – Vigência e Prorrogação e nos termos do inc. I, do art. 124 da Lei 14.133/2021, com início na data de 31.07.2026 e término em 30.07.2027, e a Supressão do Item 1 do Contrato, tendo como base a Nota Técnica nº 1/2026/SEMULHER – DIVACIS (0021546951), além da redução total do valor global do contrato, de R\$ 40.758,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta e oito reais) para R\$ 33.228,00 (trinta e três mil e duzentos e vinte e oito reais), esse que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de conexão de internet via satélite, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme informado na DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 102/2026/SEMULHER – DIVEOF, a dotação orçamentária deste Termo Aditivo ocorrerá na seguinte consignação:

Cód. Órgão/Unidade: 762.001;

Programa de Trabalho, Descritivo do Programa: 14.128.1461.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-SEMULHER;

Fonte de Recurso: 15000100;

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.0000.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rio Branco – AC, 01 de julho de 2026.

ASSINAM: O Sr. Edvilson Moura da Silva, pela SEMULHER, e o Sr. Willian da Silva Souza, pela empresa 25.229.002 WILLIAN DA SILVA DE SOUZA.

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 95, DE 25 DE JUNHO DE 2026

CONSIDERANDO o PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, exarado pelo servidor, por meio do Evento SEI nº 0021483743; CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ao disciplinar as hipóteses de inelegibilidade e os respectivos prazos de cessação, assegura expressamente aos servidores públicos que necessitem se desincompatibilizar para concorrer a cargo eletivo o direito à percepção integral dos vencimentos durante o período de afastamento obrigatório, conforme previsto no art. 1º, inciso II, alínea “I”, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 205/2026/SEOP-ASJUR/GABIN, no sentido de que o servidor público estadual faz jus ao afastamento remunerado desde o início do prazo de desincompatibilização previsto na Lei Complementar Federal nº 64/1990; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, no período de 03 de julho de 2026 até 05 de outubro de 2026, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Deputado Estadual no pleito de 2026, no município de Rio Branco / Acre, ao servidor MARCUS ALEXANDRE MÉDICI AGUIAR VIANA, matrícula nº 9090312, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º. A licença remunerada para o exercício de atividade política estará condicionada a homologação do registro da candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, a ser apresentada à Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, pelo servidor requerente, sob pena de anulação deste ato.

Art. 4º. O afastamento cessará antes do prazo previsto no art. 1º caso:

I – o servidor deixe de apresentar a documentação comprobatória da escolha em convenção partidária e do registro de candidatura, quando exigível;

II – haja renúncia, cancelamento, substituição ou indeferimento definitivo da candidatura;

III – ocorra qualquer outra hipótese que faça cessar a necessidade de afastamento prevista na legislação eleitoral.

Art. 5º. Encerrado o período de afastamento, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de suas funções, salvo se houver outro afastamento legalmente concedido.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 3 de julho de 2026.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 4016.011925.00047/2024-99

CONTRATANTE: Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.123.324/0001-05, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Bairro Ipase, Rio Branco/AC, CEP 69.900-333, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, engenheiro civil, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, portador do RG nº XXXX855-X SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-20, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, no dia 07 de junho de 2023.

OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a execução de pinturas artísticas, murais, grafites e demais manifestações visuais em espaços, prédios públicos e obras sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, compreendendo a criação, execução e aplicação de arte visual.

OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar outro elemento de despesa à dotação orçamentária do Chamamento Público, conforme descrito abaixo:

Dotação orçamentária anterior:

Programa de Trabalho: 1545 114351 100000 0 1100 0000 – Construção e Reforma de Prédios Públicos do Poder Executivo;

Programa de Trabalho: 1545 114431 0970000 1097 0000 – Melhoria e Ampliação dos Espaços/ Equipamentos Públicos de uso coletivo para a população acreana.

Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00.

Fonte de Recurso: 1.500.0100.

Dotação orçamentária atual:

Programa de Trabalho: 15451144310970000 1097 0000 – Melhoria e Ampliação dos Espaços Públicos de Uso Coletivo para a População Acreana; 15451144310980000 1098 0000 – Implantação de Infraestrutura de Mobilidade Urbana; 15451143511000000 1100 0000 – Construção e Reforma de Prédios Públicos do Poder Executivo.

Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00 e 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 1.500.0100 – Recurso Próprio.

Considerando:

O estudo e orientação contidas no processo 4016.011925.00047/2024-99, Parecer nº 210/2026/SEOP-ASJUR/SEOP-GABIN (0021586532).

AUTORIZO o presente Apostilamento ao Chamamento Público, em referência à alteração da dotação orçamentária.

A Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o apostilamento de contratos, estabelece que é dispensável a elaboração de parecer técnico/jurídico quando se tratar de alterações no programa de trabalho, desde que estas não impliquem alteração substancial do objeto ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Essa dispensa está fundamentada no princípio da eficiência e busca evitar formalidades excessivas que possam retardar o cumprimento dos contratos administrativos. A jurisprudência, como exemplificado em decisões do TCU, também reforça essa interpretação, considerando-a adequada às necessidades da Administração Pública e à razoabilidade do processo administrativo.

Rio Branco – AC, 30 de junho de 2026.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Contratante

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

SEI: 4016.011962.00047/2026-13

ERRATA

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Onde lê-se:

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e art. 293 do Decreto estadual 11.363/2023, HOMOLOGO o Processo Licitatório – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2026 – COMPRASGOV Nº 90048/2026 e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa: P C MAIA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES IMP. EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.693.601/0001-39, com o valor de R\$ 3.599.859,65 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Bloco Administrativo do Centro Olímpico de Rio Branco, no âmbito do Convênio nº 959715/2024/MD/DPCN, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme Parecer Jurídico nº 202/2026 – ASJUR/SEOP-GABIN e demais documentos contidos no processo.

Leia-se:

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e art. 293 do Decreto estadual 11.363/2023, HOMOLOGO o Processo Licitatório – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2026 – COMPRASGOV Nº 90048/2026 e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa: P C MAIA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES IMP. EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.693.601/0001-39, com o valor de R\$ 3.599.859,65 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Bloco Administrativo do Centro Olímpico de Rio Branco, no âmbito do Convênio nº 959715/2024/MD/DPCN, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme Parecer Jurídico nº 202/2026 – ASJUR/SEOP-GABIN e demais documentos contidos no processo.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P 07/06/2023